

## Lei nº 20

Dispõe sobre a doação de imóvel

A Câmara Municipal de Garra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais.

Decreta:-

Art: 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio próprio um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Avenida Espírito Santo, nesta cidade, medindo vinte metros de frente por vinte de fundos, com a área total de quatrocentos metros quadrados.

Art: 2º: - O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da lavatura da respectiva escritura.

Art: 3º: Derogadas as disposições em contrário, em vigor esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de Setembro de 1949.

Torna-se sem efeito a transcrição acima.

Mosé Gomes Filho  
Escriturário da Câmara

Lei Nº 20

Dispõe sobre a doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, acatando de atribuições legais.

Decreta:-

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Departamento dos Correios e Telégrafos, para a construção de um prédio próprio, um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Avenida Espírito Santo, nesta cidade, medindo vinte metros de frente por vinte de fundos, com a área total de quatrocentos metros quadrados.

Artº 2º - O Departamento dos Correios e Telégrafos, para todos os efeitos, tomará imediata posse do referido terreno, mesmo antes da lavatura da respectiva escritura.

Artº 3º - Derrogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 1949.